

LEI Nº 1693 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PRÊMIO ESCOLA APRENDER MELHOR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Escola Aprender Melhor” no âmbito da rede pública municipal de ensino de Sobral.

Parágrafo único. O “Prêmio Escola Aprender Melhor” consiste na premiação pecuniária de Professores e membros do Núcleo Gestor das unidades escolares, Diretores Escolares, Vice-Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares, que se destacaram durante o ano letivo anterior e estimular novos esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos alunos das escolas municipais da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, além dos Programas Luz do Saber e Hora de Aprender.

Art. 2º O “Prêmio Escola Aprender Melhor” será anual e regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que também instituirá os valores da premiação.

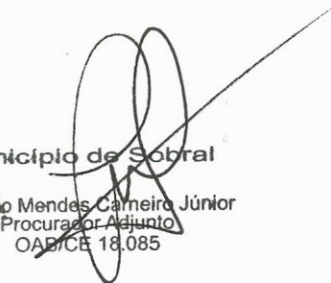
Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos praticados através do Decreto nº 1650, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de novembro de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


Município de Sobral
Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085